REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 31/08/83 fls 105 v a 106 v
ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
VALDECI TORRES

LEI Nº 444/83

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber / que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre reajustes de vencimentos de Cargos Comissionados e de Funções Gratificadas e de providências correlatad.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos de Secretários, Diretor de Departamento, Diretores de Divisões, Fiscal Geral, conforme Quadro nº I anexo, a partir de 1º de janeiro de 1.984;

Art. 2º - Ficam reajustados os vencimentos de Diretores de Escolas Intermediárias de Serra do Vento e Xucuru, para Cr$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1.984.

Art. 3º - Ficam reajustados os vencimentos das Secretárias de Escolas Intermediárias para Cr$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1.984;

Art. 4º - Ficam reajustados as gratificações / de Chefias de Coordenadora do CIATA, Chefe Deptº de Pessoal, Chefe de Pedreiros, Chefe da Contabilidade, Chefe da Receita, Chefe do Setor de Obras e Serviços Urbanos para Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1.984, Chefe da Garagem para Cr$14.000,00 / (quatorze mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1.984, e auxiliar de Tesouraria para Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1.984.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrá /

2000 Fls. 01-83

- continua -

- continuação Fls. 2 -

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, (PE), em 31 de outubro de 1.983.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
VALDECI TORRES

QUADRO Nº I - (ANEXO)

PESSOAL COMISSIONADO

A partir de 1º de janeiro de 84.

SECRETÁRIO	Cr$	200.000,00
DIRETOR DE DEPTº.	Cr$	180.000,00
DIRETOR DE DIVISÃO	Cr$	150.000,00
FISCAL GERAL	Cr$	150.000,00

Belo Jardim, 31/de outubro de 1.983.

EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.

2000 Fls. 01-83